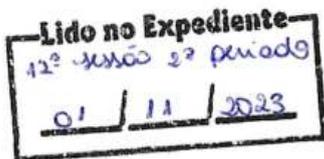




CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

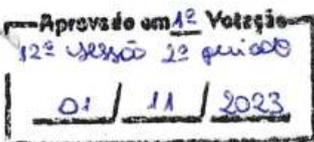
Estado do Paraná

Os Parlamentares, amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõem:



INDICAÇÃO Nº. 028/2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que institua o Canil Municipal, bem como, construa um espaço físico destinado para o funcionamento do Canil Municipal e acondicionamento dos animais de rua.



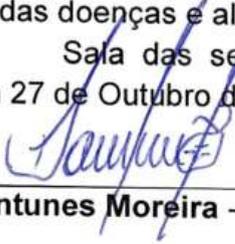
JUSTIFICATIVA

Justifico esta indicação, tendo em vista o numero elevado de animais de rua, onde alguns tem se concentrado aos arredores dos órgãos públicos, trazendo transtornos aos munícipes quando tentam adentrar nos órgão e acabam por ser atacados por estes animais.

Diante da necessidade da interferência do Poder Público, apresentamos esta indicação, para que proceda a implantação do Canil Municipal e suas politicas públicas de cuidados, acondicionamento e adoção, com vista a ofertar a população uma resposta a esta situação dos animais de rua.

Ainda, com a implantação do Canil Municipal será possível ofertar um atendimento especializado a estes animais abandonados, bem como, disponibilizar tratamento das doenças e alimentação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2.023.



Douglas Antunes Moreira - Presidente

Eder Savi - 1º Secretário



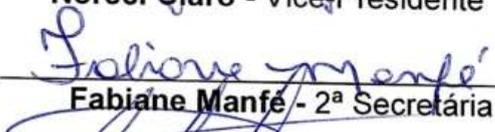
Paulo Ricardo Poli Costa - Vereador

Loreni Euzébio de Brito - Vereador

Alcir Rosa dos Santos - Vereador



Noreci Claro - Vice-Presidente



Fabiane Manfè - 2ª Secretária



Francisco Gilmar R. Oliveira - Vereador

Edson José Bocalon - Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Os Parlamentares, amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõem:

INDICAÇÃO
Nº. 028/2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que institua o Canil Municipal, bem como, construa um espaço físico destinado para o funcionamento do Canil Municipal e acondicionamento dos animais de rua.

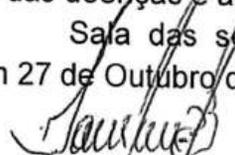
JUSTIFICATIVA

Justifico esta indicação, tendo em vista o numero elevado de animais de rua, onde alguns tem se concentrado aos arredores dos órgãos públicos, trazendo transtornos aos munícipes quando tentam adentrar nos órgão e acabam por ser atacados por estes animais.

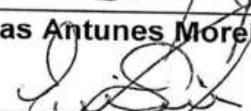
Diante da necessidade da interferência do Poder Público, apresentamos esta indicação, para que proceda a implantação do Canil Municipal e suas politicas públicas de cuidados, acondicionamento e adoção, com vista a ofertar a população uma resposta a esta situação dos animais de rua.

Ainda, com a implantação do Canil Municipal será possível ofertar um atendimento especializado a estes animais abandonados, bem como, disponibilizar tratamento das doenças e alimentação.

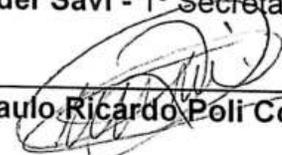
Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2.023.



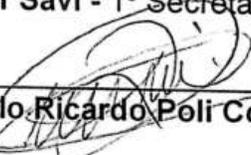
Douglas Antunes Moreira - Presidente



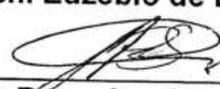
Eder Savi - 1º Secretário



Paulo Ricardo Poli Costa - Vereador



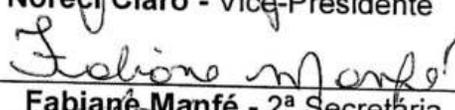
Loreni Euzébio de Brito - Vereador



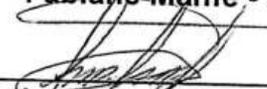
Alcir Rosa dos Santos - Vereador



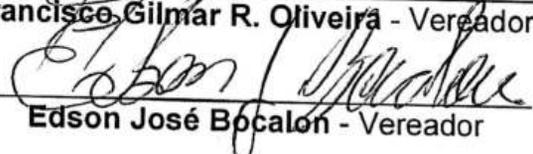
Noreci Claro - Vice-Presidente



Fabiane Manfè - 2ª Secretária



Francisco Gilmar R. Oliveira - Vereador



Edson José Bocalon - Vereador





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Número : **MPPR 0059.23.000343-2**

Procedimento : **Notícia de Fato**

Área : **SAÚDE PÚBLICA – MEIO AMBIENTE – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Noticiante : **NORECI CLARO**

Representados : **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PODER EXECUTIVO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
JORDÃO**

Prazo : **22.03.2023**

Pronunciamento : **DESPACHO n. 01**

I. RELATÓRIO

1. Notícia de Fato em trâmite para **analisar informações, documentos e imagens** encaminhados pela **noticiante NORECI CLARO** em que apresenta relata a existência de possível situação de abandono, **maus tratos aos animais e proliferação de doenças** infecciosas transmitidas entre animais e pessoas (**zoonoses**), pela ausência de atuação do Poder Executivo e Poder Legislativo, no **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.**

2. Em síntese, informa que o Município de Foz do Jordão, apesar de possuir Projeto de Lei para implementação de ações em favor da população para desenvolvimento de controle e **combate a zoonose e atendimento aos animais**, contudo, vetado pelo **PODER EXECUTIVO**, sem informações quanto a reapresentação ao **PODER LEGISLATIVO.**

3. Informa, ainda, a **existência de médicos veterinários** no quadro de servidores do município e existência de esforço da sociedade civil, por meio de ONGs, contudo, ausente atuação direta e conjunto para desenvolvimento de projetos efetivos para castração, controle de zoonoses e educação ambiental.

4. Aduz a ausência de atuação da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA e PODER LEGISLATIVO** local para atuar, efetivamente, para controle da situação.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

5. Por fim, informa que o último cadastramento do Município de Foz do Jordão no **PROGRAMA CASTRA PET DO ESTADO DO PARANÁ**, data de **2021**, com registro, tão somente, de 105 (cento e cinco) castrações, em janeiro do corrente ano e sem notícias de renovação.

6. Para comprovação do alegado, encaminhou cópia do Projeto de Lei n. 009/2022, que "*Institui o Pacto Municipal Social pelo Bem Estar Animal e Combate às Zoonoses no âmbito do Município de Foz do Jordão*" e imagens de situações vivenciadas pelos munícipes e animais em sofrimento que vagam pelas ruas do município sem atendimento especializado.

7. Nesse sentido, pugna pela intervenção ministerial.

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE E PROMOÇÃO

8. Em consonância com o art. 5º do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, a **Notícia de Fato será apreciada**, mediante as seguintes providências: I - encaminhar a Notícia de Fato ao órgão de execução com atribuição para apreciá-la; II - instar o Noticiante a complementar as informações deduzidas; **III - determinar a realização de diligências para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses de arquivamento ou para identificar o procedimento mais adequado para a apuração dos fatos**; IV - decretar o sigilo nas hipóteses previstas em legislação específica e neste ato; V - determinar a incorporação da demanda em procedimento de índole coletiva, quando seu objeto puder ser apreciado em atuação mais ampla e resolutiva; VI - encerrar a Notícia de Fato se configurada alguma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º deste ato.

9. No caso sob análise, consta as seguintes informações iniciais, assim extraídas do e-mail encaminhado pela noticiante NORECI CLARO, em anexo:

[...]

*"venho através deste, apresentar a esta Promotoria, pedido de providencias relacionado a causa animal, com relação ao **combate, prevenção e conscientização sobre zoonoses, saúde animal, controle de proliferação dos animais, educação ambiental da população e maus tratos animal no Município de Foz do Jordão**. Através do Legislativo solicitamos o Castra Pet em 2021 e somente agora em janeiro de 2023 que foi possível,*





8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

onde foi castrado 105 animais entre cães e gatos. **O Município não tem nenhum programa a não ser um Projeto que já foi aprovado no legislativo em dezembro de 2022 para que seja feita 10 castrações mensais, porém só está no papel, sem nenhuma perspectiva de colocar em prática. Mais além das castrações tem os casos de zoonoses, sarna, tumores, TVT¹ e outros que precisa ser acompanhados, famílias carentes sem condições financeiras. No final de 2020 uma equipe de pessoas criou a APAF – Associação de Proteção aos Cuidados com os Animais, em 2021 foi apresentado Projeto de Lei para torná-la de Utilidade Pública, porém 5 dos 9 vereadores reprovaram o Projeto. Esta Associação vem se arrastando e não tem as mínimas condições de atender todos os casos. O Município conta com alguns protetores Individuais que até tentam atender alguns casos, porém estão com seus lares lotados tendo que arcar com custos de cirurgias, ração e remédios. Foram feitas várias conversações, levando estes casos a Secretaria de Meio Ambiente, Secretário Jauri Quatrin, onde até então contava com dois veterinários de 40 horas (Maurivan Lasta e Vanessa Maria Frizon de Camargo). Vanesa se afastou agora no mês de janeiro. Secretário diz que não tem nada que ele possa fazer pela causa. Também foi encaminhado ao Executivo indicação de remanejamento de um veterinário para a Secretaria de Saúde para que pudesse atender através da Vigilância Sanitária, em nada fomos atendidos até o momento. Em novembro de 2022 foi apresentado um Projeto de Lei cuja súmula: "Instituo Pacto Municipal Social pelo Bem estar Animal e Combate a Zoonoses no Âmbito do Município", Prefeito Francisco Clei da Silva vetou o Projeto (anexo cópia do projeto de lei). As fotos e vídeos anexados são casos recentes que foi solicitado providência onde o Secretário diz não ser de sua responsabilidade [...].**

10. Considerando o teor das informações, documentos e imagens apresentadas pela notificante, necessário instar as autoridades quanto a situação relatada.

11. Compete ao Município a obrigação de zelar pelos animais abandonados nas ruas, em situação de risco e que demanda remoção, tratamento e posterior **inserção em programas de castração e adoção.**

12. O desenvolvimento de programas para adoção responsável, castração e cuidados com os animais de pequeno e grande porte é de competência do poder público local, mantendo-se ativo Centro de Zoonoses, Canil Municipal, promovendo **campanhas de educação ambiental** para a população em geral e nas escolas como forma de conscientização para se evitar os maus tratos e abando animal que, diretamente influenciará no **controle de zoonoses no município.**

1 - **TVT ANIMAL: Tumor venéreo Transmissível** - tumor maligno contagioso, com incidência na primavera e no verão e corresponde a 57,9% dos casos relatados durante o ano. É um dos tumores que mais acomete a espécie canina, apresentando uma predominância maior em animais jovens, errantes e sexualmente ativos.

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum - Bloco A, 3º Andar

0059.21.000635-5

Procedimento nº: 0059.23.000343-2, Guarapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA B

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-SAÚDE-MEIO AMBIENTE-FOZ DO... do evento seq. 6 - Despacho In





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

13. A questão trazida ao conhecimento desta unidade ministerial, é legalmente tratada na **Constituição Federal** em seu art. 225, caput ao mencionar que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.

14. Ainda, recai sobre o Poder Público *"assegurar a efetividade de proteger a fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais a crueldade**"*.

15. No âmbito da legislação infraconstitucional, foi editada a **Lei n. 14.037/2003 – Código Estadual de Proteção Animal**, alterada em 06 de setembro de 2022 e que estabelece normas para proteção dos animais no **Estado do Paraná**, compatibilizando o desenvolvimento econômico, contudo, com foco na preservação da fauna e flora.

16. Nesse sentido, importa fixar algumas observações referente a **obrigação legal do Poder Público**, especificamente quanto ao **controle de zoonoses e cuidados com os animais em situação de abandono e sofrimento** ².

[...]

A partir da década de 1990, o Ministério da Saúde (MS) sistematizou a **aplicação dos recursos para apoiar os municípios na implementação de unidades de zoonoses** integradas ao **Sistema Único de Saúde (SUS)**, através da **Lei n. 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Essas unidades atualmente são denominadas **Unidades de Vigilância em Zoonoses (UVZ)** conforme a Portaria MS/SAS n. 758, de 26 de agosto de 2014. Ainda em 2014, foram publicadas normas técnicas relativas às ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância de zoonoses, conforme a **Portaria MS/GM n. 1.138, de 23 de maio de 2014**, com o intuito de fortalecer e aperfeiçoar as atividades de vigilância, de prevenção e de controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. **Em 2016**, o Ministério da Saúde lançou o **Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais**, que define as normas técnicas que nortearão as ações e os serviços públicos de saúde a serem desenvolvidos e executados no Brasil para a prevenção, proteção e promoção da saúde humana quando do envolvimento de riscos de transmissão de zoonoses

² <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/11/ACP-Centro-de-Controle-de-Zoonoses>





8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

e de ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância a saúde pública. Baseado nisso, toda ação, atividade, estratégia de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, desenvolvidas e executadas por essa **UVZ, deve ser precedida por levantamento do contexto de impacto na saúde pública.** Vele ressaltar que o **abandono de animais e a falta de cuidados dos mesmos por parte de seus tutores constitui crime pela Lei Federal de Crimes Ambientais n. 9.605/98**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas desse tipo de conduta e a Resolução CFMV n. 1.236, de 26 de outubro de 2018 que definem e caracterizam os diversos tipos de **crueidade, abuso e maus tratos animais, onde considera-se maus tratos: abandonar animais e deixar de adotar medidas minimizadoras em relação à falta de bem-estar dos animais;** entre outros [...]

17. Assim, a possível notícia de crescente número de animais nas ruas do Município de Foz do Jordão, ausência de informações quanto a participação no Programa Castra Pet e, aparentemente, inexistência de projetos e programas municipais para incentivo de educação ambiental e controle de zoonoses, atendimento integral aos animais abandonados, entre elas vacinação e castração, apesar da existência de médicos veterinários em seu quadro de servidores, está diretamente ligada a **ausência de políticas públicas** para controle da população animal.

18. A ausência de campanhas de conscientização para todos os segmentos da população, em especial nas escolas, convênios com ONGS e órgãos públicos (faculdades de medicina veterinária, Programas e Projetos Governamentais), objetivando a **esterilização coletiva** que afeta diretamente a redução de doenças transmissíveis por animais, bem como reduz o sofrimento desses **animais que vivem em situação de precariedade e abandono** vivenciada no Município de Foz do Jordão.

19. Importa destacar que o **Pacto pela Saúde**, firmado no bojo da **Portaria MS/GM n. 399/2006**, estabelece como **obrigação do município** as ações básicas em vigilância em saúde, assim compreendidas como as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, fato que abarca as informações trazidas ao conhecimento desta unidade ministerial.

20. Destaca-se que o **Estado do Paraná** possui o Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – **CASTRAPET PARANÁ**, promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, como forma de





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

apoiar os municípios que buscam realizar o controle populacional dos animais e prevenção de zoonoses. Vejamos ³:

[...]

RESULTADO/EXPECTATIVA:

A meta do Programa, de 2019 a 2022, é levar a castração para 60% dos municípios parananenses.

1º ciclo (2020/2021): atendeu mais de 15 mil animais em 45 municípios, com investimento de cerca de R\$ 2,4 milhões, oriundo de emendas parlamentares;

2º ciclo (2021/2022): foram investidos cerca de R\$ 2,7 milhões, do Fundo Estadual do Meio Ambiente e de emendas parlamentares, para beneficiar 79 municípios com a castração de pouco mais de 12 mil animais;

3º ciclo (2022/2023): serão contemplados 219 municípios, com investimento de cerca de R\$ 10,7 milhões, por meio de emendas parlamentares.

COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA

Os municípios que desejam realizar as castrações devem entrar com solicitação junto à SEDEST ou aos DEPUTADOS ESTADUAIS para liberação de recurso. As prefeituras contempladas que definem os critérios de atendimento (CAD ÚNICO, protetores, OCS, animais de rua, etc), de acordo com a realidade de município. **O agendamento da população é feito diretamente em pontos determinados pela prefeitura. No momento da inscrição, os tutores vão receber as orientações de pré e pós-operatório para que as cirurgias aconteçam de forma segura. Após a castração, as famílias recebem gratuitamente a medicação pós-operatório e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal, além de receberem todas as orientações para cuidados pós procedimento.**

[...]

21. Nesse contexto, necessário instar o Município de Foz do Jordão a prestar esclarecimentos quanto a situação relatada pela noticiante.

III. DILIGÊNCIAS

22. Para andamento do feito, **determina-se:**

³ <https://www.sedest.pr.gov.br/Pagina/CastraPet-Parana>

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum - Bloco A, 3º Andar

Guarapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

0059.21.0006

Procedimento nº: 0059.23.000343-2

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-SAÚDE-MEIO AMBIENTE-FOZ DO... do evento seq. 6 - Despach





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

- a) **Oficie-se** ao Município de Foz do Jordão, na pessoa do **Chefe do Poder Executivo** (Francisco Clei da Silva, Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 – Centro, (42)3639-8103 e (42) 3639-8100, prefeito@fozdojordao.pr.gov.br), para, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, preste os seguintes esclarecimentos, encaminhando-se os documentos pertinentes: **i)** encaminhe cópia do Código de Postura do Município de Candói; **ii)** encaminhe cópia do Plano de Ação de Contenção de Proliferação de Zoonoses; **iii)** informe, e comprove, quanto ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou instalações análogos, no Município; **iv)** informe, e comprove, quanto a existência de campanhas públicas de vacinação, castração e adoção animal; **v)** informe, e comprove, se respectivas campanhas são realizadas em conjunto com ONGs de proteção animal, sem fins lucrativos, e/ou órgãos públicos e Secretarias Municipais; **vi)** informe, e comprove, quantos veterinários atualmente prestam serviço para o Município de Candói, em especial para atendimento à população animal em situação de sofrimento e para controle de zoonoses, castração e vacinação de cães, gatos e animais domésticos; **vii)** informe, e comprove, se firmou convênio (particular ou estatal) para recebimento de auxílio financeiro para custeio de atividades e despesas referentes a realização de campanhas e atendimento aos animais em situação de sofrimento e/ou abandono. **Instrua-se** com cópia integral dos presentes autos. **Certifique-se.**
- b) **Oficie-se** ao **Escritório Regional do IAT** em Guarapuava, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para que informe se o Município de Foz do Jordão/PR aderiu e/ou renovou participação no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastrPet Paraná), sendo que, em caso positivo, informe se há data agendada para realização de ação. **Instrua-se** com cópia dos documentos apresentados pela notificante e do presente despacho. **Certifique-se.**
- c) **Encaminhe-se** cópia dos ofícios para a **Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente** ((Jauri Quatrin, Rua Parigot de Souza, 156 – Centro, (42) 36398138 - agricultura@fozdojordao.pr.gov.br), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** (Sonia Mara Pereira, Rua General Osório, 440 – Centro, (42) 36398141, semec@fozdojordao.pr.gov.br), **Procuradoria-Geral** (Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 – Centro – Foz do Jordão –PR CEP: 85145-000, (42) 3639-8109, juridico@fozdojordao.pr.gov.br), **Secretaria de Saúde** (Rua Padre Emílio Barbiéri, 439 – Centro – Foz do Jordão –PR CEP: 85145-000, (42) 3639-8160, fozdojordao-saude@pref.pr.gov.br, (42) 3639-8160, visa_saude@fozdojordao.pr.gov.br), Departamento de Vigilância Sanitária (Rua

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

Procedimento nº: 0059.23.000343-2 - Guarapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

0059.21.000635-F

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA B

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-SAUDE-MEIO AMBIENTE-FOZ DO... do evento seq. 6 - Despacho In





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Padre Emílio Barbiéri, 439 - Centro - Foz do Jordão -PR CEP: 85145-000, e **Câmara Municipal de Foz do Jordão** (Presidente Douglas Antunes Moreira, Rua São Pedro, Nº 186 - Centro, CEP: 85145-000, (42) 3639-1107, cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br), do Município de Foz do Jordão. **Instrua-se** com cópia integral dos presentes autos. **Certifique-se.**

- d) **Reitere-se** caso necessário, independentemente de nova conclusão, nos termos do art. 62, §2º, do Ato Conjunto n. 001/2019-PGJ/CGMP, adotando-se medidas céleres e eficazes para a obtenção de resposta, inclusive contato telefônico e/ou envio de mensagem ou correio eletrônico.
- e) **Prorroque-se** o prazo de tramitação dos autos, caso não tenha sobrevindo resposta no tempo adequado.
- f) **Confira-se** prioridade de cumprimento no nível **1 (urgente -Saúde/Idoso).**





Documento assinado digitalmente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA**
ENTRANCIA FINAL em 06/03/2023 às 14:21:07, conforme horário oficial de Brasília,
com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento
no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **904876** e o
código CRC **1366769457**





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Ofício n. **144/2023** – 8ªPJ/GPB

Guarapuava, 04 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO CLEI DA SILVA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**

Rua Padre Emílio Barbieri

n. 339

Centro

CEP 85.145-000 Foz do Jordão/PR Telefone (42) 3639-8100 - 98825-4221

E-mail: contato@fozdojordao.pr.gov.br - prefeito@fozdojordao.pr.gov.br

obras@fozdojordao.pr.gov.br - secretariadeadministracao@fozdojordao.pr.gov.br

Ref.: Notícia de Fato n. 0059.23.000343-2

Excelentíssimo Senhor,

Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com o fim de instruir o procedimento acima referido, requer, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, preste os seguintes esclarecimentos, encaminhando-se os documentos pertinentes: **i)** encaminhe cópia do Código de Postura do Município de Candói; **ii)** encaminhe cópia do Plano de Ação de Contenção de Proliferação de Zoonoses; **iii)** informe, e comprove, quanto ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou instalações análogos, no Município; **iv)** informe, e comprove, quanto a existência de campanhas públicas de vacinação, castração e adoção animal; **v)** informe, e comprove, se respectivas campanhas são realizadas em conjunto com ONGs de proteção animal, sem fins lucrativos, e/ou órgãos públicos e Secretarias Municipais; **vi)** informe, e comprove, quantos veterinários atualmente prestam serviço para o Município de Candói, em especial para atendimento à população animal em situação de sofrimento e para controle de zoonoses, castração e vacinação de cães, gatos e animais domésticos; **vii)** informe, e comprove, se firmou convênio (particular ou estatal) para recebimento de auxílio financeiro para custeio de atividades e despesas referentes a realização de campanhas e atendimento aos animais em situação de sofrimento e/ou abandono.

As informações e documentos poderão ser protocolizados por e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br, **com referência** aos autos de **Notícia de Fato n. 0059.23.000343-2**.

Atenciosamente,

Bruno Ishimoto

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Procedimento nº: 0059.23.000343-2 ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

CEP 85.070-180 - Guarapuava/PR e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA

Página 1 de 1

Referente ao documento Ofício n. 144-2023-NF-0059_23_000343-2-FOZ DO JORDÃO_PROGRAMA... do evento seq

Em cumprimento ao evento seq. 6 - Despacho Inicial





Documento assinado digitalmente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA**
ENTRANCIA FINAL em 04/04/2023 às 15:56:00, conforme horário oficial de Brasília,
com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento
no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **968749** e o
código CRC **1604016721**





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Ofício n. **145/2023** – 8ªPJ/GPB

Guarapuava, 04 de abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor

EDEMILSON LUIZ QUADROS**CHEFE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT – REGIONAL GUARAPUAVA**

Av. Sebastião de Camargo Ribas n. 2165 São Cristóvão

CEP 85.060-340 Guarapuava/PR Telefone (42) 3622-3630 e 98802-8233

E-mail: iapguarapuava@iat.pr.gov.br - iapguarapuava@iat.pr.gov.br - protocologeral@iat.pr.gov.br**Ref.: Notícia de Fato n. 0059.23.000343-2**

Ilustríssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com o fim de instruir o procedimento acima referido, requer, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, para que informe se o Município de Foz do Jordão/PR aderiu e/ou renovou participação no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet Paraná), sendo que, em caso positivo, informe se há data agendada para realização de ação.

As informações e documentos poderão ser protocolizados por e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br, **com referência** aos autos de **Notícia de Fato n. 0059.23.000343-2**.

Atenciosamente,

Bruno Ishimoto

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR





Documento assinado digitalmente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA**
ENTRANCIA FINAL em 04/04/2023 às 15:56:06, conforme horário oficial de Brasília,
com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento
no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **968756** e o
código CRC **2451284743**





SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO <shirleidecb@mppr.mp.br>

OF. 144/2023/8ªPJ/GPVA/MPPR - FOZ DO JORDÃO - OF. 145/2023 - IAT/GPVA

1 mensagem

SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO <shirleidecb@mppr.mp.br> 4 de abril de 2023 às 17:27
Para: contato@fozdojordao.pr.gov.br, prefeito@fozdojordao.pr.gov.br, secretariadeadministracao@fozdojordao.pr.gov.br, secretariadeadministracao@fozjordao.pr, agricultura@fozdojordao.pr.gov.br, IAT Regional de Guarapuava <iapguarapuava@iat.pr.gov.br>, Protocolo Geral IAT <protocologeraliat@iat.pr.gov.br>

Boa tarde.

Segue em anexo ofício n. 144/2023 e OF. 145/2023, e documentos que o acompanham, referente aos autos de NOTÍCIA DE FATO N. MPPR - 0059.23.000343-2 encaminhados, respectivamente, para o MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E INSTITUTO ÁGUA E TERRA, UNIDADE GUARAPUAVA/PR.

**Favor confirmar o recebimento da presente mensagem e arquivo em anexo.
Atenciosamente**

Shirleide
Assessora de Promotor de Justiça
8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR
Av. Manoel Ribas, n. 500 - Bloco A- 3º Andar
Bairro Santana, Guarapuava/PR - Ed. Fórum
CEP 85.070-0180.
Telefone: (42) 3622-4706 - 99840-0628
Ministério Público do Estado do Paraná
<http://www.mppr.mp.br>

9 anexos

- ANIMAIS EM SOFRIMENTO-IMAGENS 03.pdf
78K
- ANIMAIS EM SOFRIMENTO-IMAGENS 02.pdf
314K
- ANIMAIS EM SOFRIMENTO-IMAGENS 01.pdf
324K
- INFORMAÇÃO NOTICIANTE-FOZ DO JORDÃO-ZOONOSES-MAUS TRATOS ANIMAIS.pdf
250K
- Ofício n_144-2023-NF-0059_23_000343-2-FOZ DO JORDÃO_PROGRAMA CASTRAPET-ZOONOSES.pdf
233K
- PROJETO LEI N_09_2022_FOZ JORDÃO_ZOONOSES_BEM ESTAR ANIMAL.odt
101K
- Ofício n_145-2023-NF-0059_23_000343-2-IAT-FOZ DO JORDÃO- CASTRAPET-ZOONOSES-DILIGÊNCIAS (1).pdf
160K
- VÍDEO 01.mp4
2021K
- VÍDEO 02.mp4
5332K





Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO**,
ASSESSOR PROMOTOR CMP-3 em 04/04/2023 às 17:32:32, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **970363** e o
código CRC **2708217669**



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

Ofício nº 108/2023-ACM

Guarapuava, 04 de maio de 2023.

Processo: 0059.23.000343-2
Protocolo IAT: 20.322.805-8**Excelentíssimo Senhor,**

Sentimos muito pelo atraso ao encaminhar resposta ao **Ofício 145/2023**, o fato ocorreu devido a troca da chefia regional. Sendo assim, pelo presente ofício, solicito dilação de prazo para atendimento ao referido processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, manifestando elevada estima e consideração.

Marco Antonio Silva
Gerente Regional de Bacias Hidrográficas
ERGUA

Excelentíssimo Senhor,
Bruno Ishimoto
Promotor de Justiça – 8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2165
CEP: 85.060-340 Guarapuava/PR





Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO**,
ASSESSOR PROMOTOR CMP-3 em 23/05/2023 às 12:11:29, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1070231** e o
código CRC **2280502550**





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Número : **MPPR 0059.23.000343-2**
Procedimento : **Notícia de Fato**
Área : **SAÚDE PÚBLICA – MEIO AMBIENTE – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
Noticiante : **NORECI CLARO**
Representado : **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**
Prazo : **21.06.2023**
Pronunciamento : **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

I. RELATÓRIO

1. Notícia de Fato em trâmite para **analisar** informações, encaminhadas pela **noticiante NORECI CLARO** em que relata possível situação de maus tratos aos animais e zoonoses, no **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.**

2. Para comprovação do alegado, encaminhou documentos e imagens juntadas às seqs. 1.1-1.5, dos autos.

3. A noticiante foi notificada da instauração dos autos (seq. 2.1).

4. Análise ministerial na forma de despacho inicial à seq. 6.1.

5. Para esclarecimento dos fatos, requisitou-se ao Chefe do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão a apresentação de esclarecimentos e documentos técnicos, nos seguintes termos: **i)** cópia do Código de Postura do Município de Cândói; **ii)** cópia do Plano de Ação de Contenção de Proliferação de Zoonoses; **iii)** comprovação, quanto ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou instalações análogos, no Município; **iv)** comprovação quanto a existência de campanhas públicas de vacinação, castração e adoção animal; **v)** comprovação quanto a existência de campanhas em conjunto com ONGs de proteção animal, sem fins lucrativos, e/ou órgãos públicos e Secretarias Municipais; **vi)** informações quanto a existência de veterinários atualmente prestam serviço para o Município de Cândói, em especial para atendimento à população animal em situação de sofrimento e para controle de zoonoses, castração e vacinação de cães, gatos e animais domésticos; **vii)** informações quanto a convênio (particular ou estatal) para recebimento de auxílio financeiro para custeio de atividades e despesas referentes a realização de campanhas e atendimento aos animais em situação de sofrimento e/ou abandono animal (ofício n. 144/2023 – seq. 8).





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

6. Oficiou-se ainda ao Instituto Água e Terra - IAT para informar possível adesão do Município de Foz do Jordão no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos Castrapet Paraná (ofício n. 145/2023 - seq. 10.1).

7. Em resposta, o órgão ambiental pugnou pela dilação de prazo para verificação em seus sistemas quanto a existência de cadastro do município (seq. 14.1).

8. Por fim, sobreveio ofício n. 080/2023, encaminhado pelo Município de Foz do Jordão, e documentos, em resposta aos questionamentos ministeriais (seqs. 14.0-14-27).

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE E PROMOÇÃO

9. Em consonância com o art. 5º do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, a **Notícia de Fato será apreciada**, mediante as seguintes providências: **I** - encaminhar a Notícia de Fato ao órgão de execução com atribuição para apreciá-la; **II** - instar o Noticiante a complementar as informações deduzidas; **III** - determinar a realização de diligências para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses de arquivamento ou para identificar o procedimento mais adequado para a apuração dos fatos; **IV** - decretar o sigilo nas hipóteses previstas em legislação específica e neste ato; **V** - determinar a incorporação da demanda em procedimento de índole coletiva, quando seu objeto puder ser apreciado em atuação mais ampla e resolutiva; **VI** - **encerrar a Notícia de Fato se configurada alguma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º deste ato.**

10. Ainda, Em consonância com o **art. 9º do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, a Notícia de Fato será arquivada**, inclusive liminarmente quando: **I**-o fato narrado já for objeto de investigação ou de ação judicial; **II** - **o fato narrado já estiver solucionado**; **III** - não estiver configurada lesão ou ameaça de lesão a bem jurídico tutelado pelo Ministério Público; **IV** - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início da apuração e o Noticiante não atender à notificação para complementá-la; e **V** - for incompreensível.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

11. Inicialmente, as primeiras informações foram no sentido de possível maus tratos e inexistência de campanhas de vacinação e castração de animais domésticos, cães e gatos, para controle de zoonoses, no Município de Foz do Jordão.

12. Contudo, considerando o teor das informações e documentos apresentados pelo Ente, constata-se a existência Centro de Controle de Zoonoses e monitoramento por equipe multidisciplinar agregada à Vigilância Sanitária Municipal.

13. Soma-se à comprovação de campanhas de vacinação e castração de animais em conjunto com ONG, Associação de Proteção Animal – APAF, bem como a participação em convênio firmado com a SEDEST – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável para desenvolvimento de campanhas de conscientização dos munícipes quanto aos cuidados aos animais.

14. As informações foram **comprovadas** por meio dos documentos que encontram-se encartados aos autos, em especial: **i)** Relatório Fotográfico das campanhas de vacinação; **ii)** Relação de animais atendidos, cães e gatos em que comprova vacinação, vermifugação e castração; **iii)** Declaração de Meta 2023; **iv)** Relatório Técnico de Execução de Esterilização e Cirurgia de Cães e Gatos por Meio de UMEES/CONVÊNIO N. 115/2021/SUDEST/ESTADO DO PARANÁ; **v)** Declaração de Tutores referente a orientações de pré e pós-operatório, expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT; **vi)** Portaria n. 341/2021, dispõe quanto a equipe de servidores vinculada à Vigilância Sanitária do Município de Foz do Jordão; **vii)** Plano de Ação e Combate a Zoonoses do Município de Foz do Jordão; **viii)** Manual de Prevenção e Controle de Zoonoses; **ix)** Lei n. 976/2022 do Município de Foz do Jordão que Institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos; **x)** Plano de Contingência Contra Arboviroses ¹; **x)** 1º e 2º Mutirão de Combate a Dengue realizados no ano de 2022.

15. Nesse contexto, verifica-se que o Município de Foz do Jordão, por meio dos **programas municipais e convênio firmado com o Estado do Paraná**, embora não possua instalações para funcionamento de Canil Municipal, promove o desenvolvimento de programas para os cuidados médicos e controle de doenças infecto-contagiosas que envolvem animais domésticos, bem como campanhas de

1 - Arboviroses: são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti





8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

educação ambiental para conscientização do abandono animal, fator que influencia diretamente no controle de zoonoses.

16. Ainda, o **Plano de Combate a Zoonoses**, elaborado pelo Município de Foz do Jordão trata de questões ambientais, na medida em que apresenta como um dos seus objetivos a conscientização dos munícipes para utilização de recursos naturais, higienização dos espaços privados e coleta de resíduos sólidos, com base nas Normas Técnicas Operacionais, expedidas pelo Ministério da Saúde ².

17. Ainda, a Lei Municipal n. 976/2022, trata dos critérios técnicos para controle de natalidade de cães e gatos. Veja-se que uma das indicações da noticiante foi no sentido da possível inexistência de **atuação pelo Poder Legislativo local em matéria de proteção ambiental**, fato que não se verifica, no presente caso.

[...]

Art. 1º – Fica instituído no Município de Foz do Jordão, o **programa de controle de natalidade de cães e gatos** que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica.

Art. 2º – É proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

[...]

§2º – O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que forem necessários no pós-cirúrgico.

Art. 7º – **É proibido soltar ou abandonar cães e gatos** em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de aplicação das sanções constantes da Lei Federal n. 9.605/98.

[...]

18. Em complemento, o **Relatório Técnico de Execução de Esterilização e Cirurgias de Cães e Gatos** realizadas por meio de convênio firmado entre o Município de Foz do Jordão e o Estado do Paraná, com atuação da SEDEST, demonstra a execução de procedimentos cirúrgicos que contemplam o **convênio**

2 - Guia de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde (http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf>

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

0059.21.000635-5

Procedimento nº: 0059.23.000343-2^{ua}va/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA B

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-Saúde-Meio Ambiente-maus tratos... do evento seq. 15 - Arquivamento (l





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

firmado entre o Município de Foz do Jordão e o Estado do Paraná por meio da SEDEST.

[...]

CONVÊNIO N. 115/2021

O presente convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e o Município de Foz do Jordão – PR para a execução do “**Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos**”, tem por objetivo a realização de serviços de **esterilização de cães e gatos**, por meio de procedimentos **cirúrgicos de esterilização** (ovariosalpingohisterectomia³ e orquiectomia), medicação pós-operatório e **aplicação de microchip eletrônico de identificação** animal e seu respectivo registro, que será realizado em Unidades Móveis de Esterilização, assim como a educação para a tutela responsável. O Município de Foz do Jordão foi contemplado com 109 vagas, sendo divididas entre cães e gatos, machos e fêmeas. Este convênio tem grande relevância em virtude do número excessivo de animais que constantemente são abandonados na BR, próxima a entrada do município, na PR que corta o município, nas ruas da cidade, nos bairros de população com baixa renda, ocasionando um aumento desenfreado destes animais e, em consequência, a exposição dos mesmos a maus tratos.

O local designado para o atendimento do **convênio** foi o Jordãozinho, localizado à Rua General Osório, bairro Centro, CEP n. 85.145-000, entre a Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri e o Colégio Estadual de Segredo. NO dia 03.02.2023, pela **Clínica, de Curitiba/PR;**

Os **critérios adotados para o cadastramento dos animais** foram prioritariamente, os tutores fazerem parte do CadÚnico (tutores de baixa renda), animais abrigados por ONG’s e Associações, animais abrigados por protetores independentes, animais errantes (monitorados por protetores).

Número de vagas para castração: 109 vagas.

Sugestões para melhoria do programa:

O programa é ótimo. Como sugestão: ser executado continuamente, aberto para um número maior de animais, por município.

Considerações Finais:

3 - Procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia – OSH: Consiste na retirada dos ovários, dos cornos uterinos e do útero, trazendo inúmeros benefícios para as fêmeas e melhorando a qualidade de vida, viando o bem-estar animal.

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

Guapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

0059.21.0006?

Procedimento nº: 0059.23.000343-2

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-Saúde-Meio Ambiente-maus tratos... do evento seq. 15 - Arquivamen





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

O Município de Foz do Jordão, através deste convênio, conseguiu obter **de maneira gratuita** e eficaz, a **esterilização** de um número considerável de cães (machos e fêmeas) e de felinos (machos e fêmeas), sendo que de outra maneira, devido ao custo alto destes procedimentos, não seria viável. Então, foi extremamente importante esta iniciativa. A atual gestão 2021-2024, agradece e dá continuidade, ao programa por meio de uma **Lei, aprovada em dezembro de 2022**, a qual permite, **mensalmente, de maneira gratuita, que 10 animais sejam esterilizados**, sendo os beneficiários, tutores que se encaixem nos mesmos critérios (beneficiários do CadÚnico, protetoras independentes, ONG's, Associações (animais abrigados e de rua monitorados).

[...]

19. Nesse sentido, entende-se que o Município de Foz do Jordão, quanto ao controle de zoonoses, cuidados com animais em situação de abandono e elaboração de leis municipais para viabilizar o desenvolvimento de programas para educação ambiental, está em adequação ao **Pacto pela Saúde**, firmado no bojo da **Portaria MS/GM n. 399/2006**, que estabelece como **obrigação do município** as ações básicas em vigilância em saúde, assim compreendidas como as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

20. Ainda, embora o órgão ambiental não tenha respondido os questionamentos ministeriais, solicitando dilação de prazo, dos documentos encaminhados, constata-se que foram expedidos pelo Instituto Água e Terra – IAT, fato que torna desnecessária sua manifestação nos autos, uma vez que suprida.

21. Nesse contexto, verifica-se que o presente feito atingiu seu objetivo primário, consistente em verificar as diligências e iniciativas legais e estruturais realizadas pelo Município de Foz do Jordão para controle de zoonoses, educação ambiental e combate aos maus tratos animal, fato que enseja o seu encerramos.

III. PROMOÇÃO

Por todo exposto, determina-se **o encerramento do feito com o arquivamento da presente Notícia de Fato**, na forma do artigo 9º, II do Ato Conjunto n. 001/2019. Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior para homologação, na forma do artigo 12 do mesmo diploma legal.

IV. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

a) Cientifique-se o(a)(s) noticiante(s) sobre a decisão de arquivamento e da possibilidade de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

0059.21.000635-T

Procedimento nº: 0059.23.000343-2 - Guarapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA B

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-Saúde-Meio Ambiente-maus tratos... do evento seq. 15 - Arquivamento (





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

art. 10 ou 103, §1º, do Ato Conjunto n. 001 PGJ/CGMP (Notícia de Fato e Procedimento Administrativo). No caso de apresentação de recurso, retornem os autos conclusos para sua análise.

b) Constatada a ausência de interesse recursal, certifique-se nos autos com as baixas no sistema e-PROMP.

c) Decorrido o prazo recursal, tendo em vista que se trata de Notícia de Fato/Procedimento administrativo, **encerre-se** o feito, com as baixas e anotações devidas no sistema PROMP, e **arquive-se** em Gabinete, valendo a anotação em sistema como comunicação do CSMP (art. 12 e 100, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 001 PGJ/CGMP).

d) Confira-se **prioridade** de cumprimento no nível **2 (Notícia de Fato)**.





Documento assinado digitalmente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA**
ENTRANCIA FINAL em 25/05/2023 às 16:05:29, conforme horário oficial de Brasília,
com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento
no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1079256** e o
código CRC **2934712478**





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

Número : **MPPR 0059.23.000343-2**
 Procedimento : **Notícia de Fato**
 Área : **SAÚDE PÚBLICA – MEIO AMBIENTE – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
 Noticiante : **NORECI CLARO**
 Representado : **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**
 Prazo : **21.06.2023**
 Pronunciamento : **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

I. RELATÓRIO

1. Notícia de Fato em trâmite para **analisar** informações, encaminhadas pela **noticiante NORECI CLARO** em que relata possível situação de maus tratos aos animais e zoonoses, no **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**.

2. Para comprovação do alegado, encaminhou documentos e imagens juntadas às seqs. 1.1-1.5, dos autos.

3. A noticiante foi notificada da instauração dos autos (seq. 2.1).

4. Análise ministerial na forma de despacho inicial à seq. 6.1.

5. Para esclarecimento dos fatos, requisitou-se ao Chefe do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão a apresentação de esclarecimentos e documentos técnicos, nos seguintes termos: **i)** cópia do Código de Postura do Município de Candói; **ii)** cópia do Plano de Ação de Contenção de Proliferação de Zoonoses; **iii)** comprovação, quanto ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou instalações análogos, no Município; **iv)** comprovação quanto a existência de campanhas públicas de vacinação, castração e adoção animal; **v)** comprovação quanto a existência de campanhas em conjunto com ONGs de proteção animal, sem fins lucrativos, e/ou órgãos públicos e Secretarias Municipais; **vi)** informações quanto a existência de veterinários atualmente prestam serviço para o Município de Candói, em especial para atendimento à população animal em situação de sofrimento e para controle de zoonoses, castração e vacinação de cães, gatos e animais domésticos; **vii)** informações quanto a convênio (particular ou estatal) para recebimento de auxílio financeiro para custeio de atividades e despesas referentes a realização de campanhas e atendimento aos animais em situação de sofrimento e/ou abandono animal (ofício n. 144/2023 – seq. 8).





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

6. Oficiou-se ainda ao Instituto Água e Terra - IAT para informar possível adesão do Município de Foz do Jordão no Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos Castrapet Paraná (ofício n. 145/2023 - seq. 10.1).

7. Em resposta, o órgão ambiental pugnou pela dilação de prazo para verificação em seus sistemas quanto a existência de cadastro do município (seq. 14.1).

8. Por fim, sobreveio ofício n. 080/2023, encaminhado pelo Município de Foz do Jordão, e documentos, em resposta aos questionamentos ministeriais (seqs. 14.0-14-27).

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE E PROMOÇÃO

9. Em consonância com o art. 5º do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, a **Notícia de Fato será apreciada**, mediante as seguintes providências: I - encaminhar a Notícia de Fato ao órgão de execução com atribuição para apreciá-la; II - instar o Noticiante a complementar as informações deduzidas; **III** - determinar a realização de diligências para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses de arquivamento ou para identificar o procedimento mais adequado para a apuração dos fatos; IV - decretar o sigilo nas hipóteses previstas em legislação específica e neste ato; V - determinar a incorporação da demanda em procedimento de índole coletiva, quando seu objeto puder ser apreciado em atuação mais ampla e resolutiva; **VI - encerrar a Notícia de Fato se configurada alguma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º deste ato.**

10. Ainda, Em consonância com o **art. 9º do Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, a Notícia de Fato será arquivada**, inclusive liminarmente quando: I-o fato narrado já for objeto de investigação ou de ação judicial; **II - o fato narrado já estiver solucionado**; III - não estiver configurada lesão ou ameaça de lesão a bem jurídico tutelado pelo Ministério Público; IV - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início da apuração e o Noticiante não atender à notificação para complementá-la; e V - for incompreensível.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

11. Inicialmente, as primeiras informações foram no sentido de possível maus tratos e inexistência de campanhas de vacinação e castração de animais domésticos, cães e gatos, para controle de zoonoses, no Município de Foz do Jordão.

12. Contudo, considerando o teor das informações e documentos apresentados pelo Ente, constata-se a existência Centro de Controle de Zoonoses e monitoramento por equipe multidisciplinar agregada à Vigilância Sanitária Municipal.

13. Soma-se à comprovação de campanhas de vacinação e castração de animais em conjunto com ONG, Associação de Proteção Animal – APAF, bem como a participação em convênio firmado com a SEDEST – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável para desenvolvimento de campanhas de conscientização dos munícipes quanto aos cuidados aos animais.

14. As informações foram **comprovadas** por meio dos documentos que encontram-se encartados aos autos, em especial: **i)** Relatório Fotográfico das campanhas de vacinação; **ii)** Relação de animais atendidos, cães e gatos em que comprova vacinação, vermifugação e castração; **iii)** Declaração de Meta 2023; **iv)** Relatório Técnico de Execução de Esterilização e Cirurgia de Cães e Gatos por Meio de UMEES/CONVÊNIO N. 115/2021/SUDEST/ESTADO DO PARANÁ; **v)** Declaração de Tutores referente a orientações de pré e pós-operatório, expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT; **vi)** Portaria n. 341/2021, dispõe quanto a equipe de servidores vinculada à Vigilância Sanitária do Município de Foz do Jordão; **vii)** Plano de Ação e Combate a Zoonoses do Município de Foz do Jordão; **viii)** Manual de Prevenção e Controle de Zoonoses; **ix)** Lei n. 976/2022 do Município de Foz do Jordão que Institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos; **x)** Plano de Contingência Contra Arboviroses ¹; **x)** 1º e 2º Mutirão de Combate a Dengue realizados no ano de 2022.

15. Nesse contexto, verifica-se que o Município de Foz do Jordão, por meio dos **programas municipais e convênio firmado com o Estado do Paraná**, embora não possua instalações para funcionamento de Canil Municipal, promove o desenvolvimento de programas para os cuidados médicos e controle de doenças infecto-contagiosas que envolvem animais domésticos, bem como campanhas de

1 - Arboviroses: são doenças causadas por vírus transmitidos, principalmente, por mosquitos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

educação ambiental para conscientização do abandono animal, fator que influencia diretamente no controle de zoonoses.

16. Ainda, o **Plano de Combate a Zoonoses**, elaborado pelo Município de Foz do Jordão trata de questões ambientais, na medida em que apresenta como um dos seus objetivos a conscientização dos munícipes para utilização de recursos naturais, higienização dos espaços privados e coleta de resíduos sólidos, com base nas Normas Técnicas Operacionais, expedidas pelo Ministério da Saúde ².

17. Ainda, a Lei Municipal n. 976/2022, trata dos critérios técnicos para controle de natalidade de cães e gatos. Veja-se que uma das indicações da noticiante foi no sentido da possível inexistência de **atuação pelo Poder Legislativo local em matéria de proteção ambiental**, fato que não se verifica, no presente caso.

[...]

Art. 1º – Fica instituído no Município de Foz do Jordão, o **programa de controle de natalidade de cães e gatos** que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica.

Art. 2º – É proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

[...]

§2º – O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que forem necessários no pós-cirúrgico.

Art. 7º – **É proibido soltar ou abandonar cães e gatos** em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de aplicação das sanções constantes da Lei Federal n. 9.605/98.

[...]

18. Em complemento, o **Relatório Técnico de Execução de Esterilização e Cirurgias de Cães e Gatos** realizadas por meio de convênio firmado entre o Município de Foz do Jordão e o Estado do Paraná, com atuação da SEDEST, demonstra a execução de procedimentos cirúrgicos que contemplam o **convênio**

² - Guia de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde (http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf>





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

firmado entre o Município de Foz do Jordão e o Estado do Paraná por meio da SEDEST.

[...]

CONVÊNIO N. 115/2021

O presente convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e o Município de Foz do Jordão – PR para a execução do “**Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos**”, tem por objetivo a realização de serviços de **esterilização de cães e gatos**, por meio de procedimentos **cirúrgicos de esterilização** (ovariosalpingohisterectomia³ e orquiectomia), medicação pós-operatório e **aplicação de microchip eletrônico de identificação** animal e seu respectivo registro, que será realizado em Unidades Móveis de Esterilização, assim como a educação para a tutela responsável. O Município de Foz do Jordão foi contemplado com 109 vagas, sendo divididas entre cães e gatos, machos e fêmeas. Este convênio tem grande relevância em virtude do número excessivo de animais que constantemente são abandonados na BR, próxima a entrada do município, na PR que corta o município, nas ruas da cidade, nos bairros de população com baixa renda, ocasionando um aumento desenfreado destes animais e, em consequência, a exposição dos mesmos a maus tratos.

O local designado para o atendimento do **convênio** foi o Jordãozinho, localizado à Rua General Osório, bairro Centro, CEP n. 85.145-000, entre a Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri e o Colégio Estadual de Segredo. NO dia 03.02.2023, pela **Clínica, de Curitiba/PR;**

Os **critérios adotados para o cadastramento dos animais** foram prioritariamente, os tutores fazerem parte do CadÚnico (tutores de baixa renda), animais abrigados por ONG’s e Associações, animais abrigados por protetores independentes, animais errantes (monitorados por protetores).

Número de vagas para castração: 109 vagas.

Sugestões para melhoria do programa:

O programa é ótimo. Como sugestão: ser executado continuamente, aberto para um número maior de animais, por município.

Considerações Finais:

3 - Procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia – OSH: Consiste na retirada dos ovários, dos cornos uterinos e do útero, trazendo inúmeros benefícios para as fêmeas e melhorando a qualidade de vida, viando o bem-estar animal.

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava
Av. Manoel Ribas, n. 500, ed. Fórum – Bloco A, 3º Andar

0059.21.00063

Procedimento nº: 0059.23.000343-2 - Guarapuava/PR. e-mail: guarapuava.8prom@mppr.mp.br

Exportado por : SHIRLEIDE COSTA

Referente ao documento 0059_23_000343-2-NF-Saúde-Meio Ambiente-maus tratos... do evento seq. 15 - Arquivament





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

O Município de Foz do Jordão, através deste convênio, conseguiu obter **de maneira gratuita** e eficaz, a **esterilização** de um número considerável de cães (machos e fêmeas) e de felinos (machos e fêmeas), sendo que de outra maneira, devido ao custo alto destes procedimentos, não seria viável. Então, foi extremamente importante esta iniciativa. A atual gestão 2021-2024, agradece e dá continuidade, ao programa por meio de uma **Lei, aprovada em dezembro de 2022**, a qual permite, **mensalmente, de maneira gratuita, que 10 animais sejam esterilizados**, sendo os beneficiários, tutores que se encaixem nos mesmos critérios (beneficiários do CadÚnico, protetoras independentes, ONG's, Associações (animais abrigados e de rua monitorados).

[...]

19. Nesse sentido, entende-se que o Município de Foz do Jordão, quanto ao controle de zoonoses, cuidados com animais em situação de abandono e elaboração de leis municipais para viabilizar o desenvolvimento de programas para educação ambiental, está em adequação ao **Pacto pela Saúde**, firmado no bojo da **Portaria MS/GM n. 399/2006**, que estabelece como **obrigação do município** as ações básicas em vigilância em saúde, assim compreendidas como as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

20. Ainda, embora o órgão ambiental não tenha respondido os questionamentos ministeriais, solicitando dilação de prazo, dos documentos encaminhados, constata-se que foram expedidos pelo Instituto Água e Terra – IAT, fato que torna desnecessária sua manifestação nos autos, uma vez que suprida.

21. Nesse contexto, verifica-se que o presente feito atingiu seu objetivo primário, consistente em verificar as diligências e iniciativas legais e estruturais realizadas pelo Município de Foz do Jordão para controle de zoonoses, educação ambiental e combate aos maus tratos animal, fato que enseja o seu encerramos.

III. PROMOÇÃO

Por todo exposto, determina-se **o encerramento do feito com o arquivamento da presente Notícia de Fato**, na forma do artigo 9º, II do Ato Conjunto n. 001/2019. Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior para homologação, na forma do artigo 12 do mesmo diploma legal.

IV. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

a) Cientifique-se o(a)(s) noticiante(s) sobre a decisão de arquivamento e da possibilidade de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

art. 10 ou 103, §1º, do Ato Conjunto n. 001 PGJ/CGMP (Notícia de Fato e Procedimento Administrativo). No caso de apresentação de recurso, retornem os autos conclusos para sua análise.

b) Constatada a ausência de interesse recursal, certifique-se nos autos com as baixas no sistema e-PROMP.

c) Decorrido o prazo recursal, tendo em vista que se trata de Notícia de Fato/Procedimento administrativo, **encerre-se** o feito, com as baixas e anotações devidas no sistema PROMP, e **arquite-se** em Gabinete, valendo a anotação em sistema como comunicação do CSMP (art. 12 e 100, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 001 PGJ/CGMP).

d) Confira-se **prioridade** de cumprimento no nível **2 (Notícia de Fato)**.





Documento assinado digitalmente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA**
ENTRANCIA FINAL em 25/05/2023 às 16:05:29, conforme horário oficial de Brasília,
com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento
no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1079256** e o
código CRC **2934712478**





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Notícia de Fato nº 0059.23.000343-2

Noticiante: NORECI CLARO

(Favor mencionar em sua resposta o número deste ofício e dos autos correlatos)

Senhor(a) NORECI CLARO

Cumprimentando-o(a), atenciosamente, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Senhoria sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 0059.23.000343-2, conforme decisão, cuja cópia segue em anexo.

Descrição do fato: Notícia de Fato em trâmite para analisar informações, documentos e imagens encaminhados pela noticiante NORECI CLARO em que apresenta relata a existência de possível situação de abandono, maus tratos aos animais e proliferação de doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas (zoonoses), pela ausência de atuação do Poder Executivo e Poder Legislativo, no MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.

Outrossim, nos termos do artigo 11 do Ato Conjunto nº 01/2019 - PGJ/CGMP, caso tenha interesse, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta comunicação, interpor recurso e apresentar de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões que o embasam, deverá ser protocolado na sede da GUARAPUAVA - 8ª PROMOTORIA ou pelo e-mail guarapuava.8prom@mppr.mp.br.

GUARAPUAVA, 25/05/2023.

GUARAPUAVA - 8ª PROMOTORIA

AVENIDA MANOEL RIBAS, 500 - Fórum, GUARAPUAVA, Fone: (42) 3622-4706

Gerado pelo sistema ePROMP em 25/05/2023

Página 1





Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ISHIMOTO, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 25/05/2023 às 16:05:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1079258** e o código CRC **1679275137**





8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava . <guarapuava.8prom@mppr.mp.br>

Solicitação de Cópia de auto

2 mensagens

Noreci Claro <noreciclara@hotmail.com>

30 de maio de 2023 às 16:24

Para: "8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava ." <guarapuava.8prom@mppr.mp.br>

Olá boa Tarde!

Venho através do presente, solicitar cópia Integral dos autos do processo de arquivamento número: 0059.23.000343-2

att,
Noreci

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava . <guarapuava.8prom@mppr.mp.br>

30 de maio de 2023 às 16:26

Para: Noreci Claro <noreciclara@hotmail.com>

Recebido.

Shirleide
Assessora de Promotor de Justiça
8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR
Av. Manoel Ribas, n. 500 - Bloco A- 3º Andar
Bairro Santana, Guarapuava/PR - Ed. Fórum
CEP 85.070-0180.
Telefone: (42) 3622-4706
Ministério Público do Estado do Paraná
<http://www.mppr.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO**,
ASSESSOR PROMOTOR CMP-3 em 30/05/2023 às 16:52:34, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1091607** e o
código CRC **3610373118**



Excluir ▾  Arquivar  Denunciar ▾  Varrer  Mover para ▾  Respostas

X Fechar Anterior Próximo

Re: Cientificação de Parte do Procedimento nº 0059.23.000343-2

8

8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava . <guarapuava.8prom@mppr.mp.br>

Para: Você

Recebido.

Em seg., 29 de mai. de 2023 às 08:44, Noreci Claro <noreciclara@hotmail.com> escreveu:

Olá bom dia! Gostaria de uma cópia integral dos autos...

att,
Noreci





Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO, ASSESSOR PROMOTOR CMP-3** em 30/05/2023 às 17:12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1091748** e o código CRC **3815958902**





Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-fozdojordaocamara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8D7DK-OAJ6Q-BVMHH-LYQ46-UQG9K



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação

Protocolo Nº: 509

Protocolo Data: 23/08/2024

Documento Nº: 8/2024

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 06/05/2024 às 15:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

8D7DK-OAJ6Q-BVMHH-UYQ46-UQG9K

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

| | |
|---|--|
|  <p>Nome Alcir Rosa dos Santos Data e hora 23/08/2024 16:54 IP 177.51.45.225 Tipo Eletrônica</p> |  <p>Nome Douglas Antunes Moreira Data e hora 08/05/2024 09:18 IP 45.71.220.234 Tipo Eletrônica</p> |
|  <p>Nome Eder Savi Data e hora 04/06/2024 10:29 IP 168.90.43.86 Tipo Eletrônica</p> |  <p>Nome Edson José Bocalon Data e hora 20/05/2024 15:22 IP 82.145.211.137 Tipo Eletrônica</p> |
|  <p>Nome Fabiane Manfé Data e hora 04/06/2024 10:59 IP 45.71.220.234 Tipo Eletrônica</p> |  <p>Nome Loreni Euzébio de Brito Data e hora 05/08/2024 14:53 IP 177.51.208.29 Tipo Eletrônica</p> |
|  <p>Nome Noreci Claro Data e hora 26/06/2024 14:08 IP 45.71.220.234 Tipo Eletrônica</p> |  <p>Nome Paulo Ricardo Poli Costa Data e hora 14/05/2024 15:22 IP 45.71.220.234 Tipo Eletrônica</p> |